CONVITE Nº 018/13.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de . 11/06/2013 a 24/06/2013.

Responsável.

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que às **08.00 horas, do dia 24 de junho de 2013** na sala do **Setor de Licitações** da Prefeitura Municipal de Roca Sales, RS, localizada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber a documentação para habilitação e propostas, na modalidade de Convite, para aquisição de **óleos e graxas lubrificantes**, o qual se regerá pela Lei acima referida e por este Edital.

01 - DO OBJETO:

01.1 - É objeto do presente instrumento a aquisição de **óleos e graxas lubrificantes** para manutenção dos veículos e máquinas de propriedade do Município de Roca Sales, a serviço das mais diversas Secretarias, conforme relação constante no **ANEXO I – CARTA PROPOSTA**, deste Edital.

01.2 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) anexar à proposta, declaração sob as penas da Lei, de que os produtos a serem fornecidos são **formulados a partir de óleos básicos não rerefinados**.

01.3 - No ato de entrega dos produtos deverá ser fornecido o **Certificado de Qualidade** dos lubrificantes.

01.4 - Os produtos constantes nos **itens 001, 002, 004 e 005** do **ANEXO I – Carta Proposta** deverão ser entregues em baldes de 20 (vinte) litros ou quilogramas, conforme o caso.

01.5 - Os produtos de má qualidade serão devolvidos e não pagos ao(s) licitante(s) vencedor(es).

01.6 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) possuir os produtos em disponibilidade para entrega imediata, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias**.

01.7 - O transporte dos produtos até a Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, onde esta localizada a Prefeitura Municipal, será de competência do(s) licitante(s) vencedor(es).

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

02.1 - Será vedada a participação do licitante que:

02.1.1 - Tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;

02.1.2 - Estiver sob processo de falência ou concordata;

02.1.3 - Encontrar-se impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

02.1.4 - Reunidos em consórcio;

02.1.5 - Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou sub contratado, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação ou responsável pela Licitação.

02.1.6 - Que não funcionem no País.

03 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

03.1 - Os documentos para habilitação e as propostas exigidos no presente Edital, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo e deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

03.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO:
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
CONVITE Nº 018/13
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

03.1.2 - ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA:
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
CONVITE Nº 018/13
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

04 - DA HABILITAÇÃO:

04.1 - No envelope nº 001 (HABILITAÇÃO) que indicará na sua parte externa o disposto no item 03.1.1 do Edital, deverá constar:

04.1.1 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;

04.1.2 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;

04.1.3 - Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal com validade na data de apresentação do documento;

04.1.4 - Prova de Regularidade para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade na data de apresentação do documento;

04.1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal (Alvará acompanhado do comprovante do pagamento referente ao exercício em curso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

04.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;

04.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;

04.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

04.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

04.1.10 - Cópia autenticada do Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

04.1.11 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO II**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.1.12 - Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO III**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.1.13 - Declaração de pleno conhecimento e submissão com as condições do presente Edital, em todas as suas fases, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.1.14 - Se o licitante for representado por procurador, deverá ser anexada a Carta de Credenciamento com poderes de decisão sobre os atos da presente licitação, conforme modelo constante no **ANEXO V**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

04.2 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento da Licitação, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.

04.3 - Os documentos exigidos neste Edital também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

04.3.1 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17.00 horas do dia anterior ao da entrega da documentação.

04.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

04.4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope nº 001 – da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste Edital para a sua habilitação.

04.4.2 - As **cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste Edital para a sua habilitação.

04.4.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a **cooperativa** que atender as disposições contidas no **item 04.4.2** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos **subitens 04.1.1 a 04.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **02 (dois) dias** úteis, a contar da data em que for declarada como **vencedora do certame**.

04.4.4 - O benefício de que trata o **item 04.4.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a **cooperativa**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

04.4.5 - O prazo de que trata o **item 04.4.3** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

04.4.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 04.4.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.5 - Serão inabilitados os licitantes que:

04.5.1 - Não atenderem as condições do Edital;

04.5.2 - Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;

04.5.3 - Quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação por servidor da Administração Pública Municipal ou cópia em papel FAX;

04.5.4 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

04.5.5 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo.

04.6 - A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

05 - DA PROPOSTA:

05.1 - No envelope nº 002 (PROPOSTA) que indicará na sua parte externa o disposto no item 03.1.2 do Edital, deverá constar:

05.1.1 - O **ANEXO I – CARTA PROPOSTA** financeira que deverá ser datilografada, digitada ou impressa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e ser assinada, carimbada e datada, que poderá também ser apresentada em formulário próprio, sendo que nesse caso deverá obrigatoriamente ser formulada conforme o **ANEXO I** deste Edital.

05.01.2 - **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que os produtos a serem fornecidos são **formulados a partir de óleos básicos não rerefinados**.

05.1.3 - Nos valores cotados na Carta Proposta deverá ser obrigatoriamente incluído impostos, seguros, encargos sociais decorrentes do fornecimento do objeto, despesas administrativas em geral, deslocamentos, transporte e de qualquer outra natureza, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

05.2 - Na Carta Proposta deverá constar:

05.2.1 - Preço líquido **unitário** (por produto) e **total** de cada item do objeto;

05.2.2 - **Marca** dos produtos ofertados;

05.2.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **20 (vinte) dias** a contar da data de abertura dos envelopes/proposta;

05.2.4 - Condições de pagamento conforme estabelece o **item 09.1** deste Edital;

05.2.5 - Prazo de entrega do objeto não superior **a 15 (quinze) dias**, contados a partir da data da homologação final da licitação.

05.3 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida de erro ou má interpretação de parte do licitante.

05.4 - A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, quando serão consideradas apenas **duas casas depois da vírgula**.

05.5 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:
05.5.1 - Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
05.5.2 - Se basearem em proposta de outros licitantes;
05.5.3 - Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
05.5.4 - Contiverem oferta de vantagem não prevista no Edital;
05.5.5 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, mesmo que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
05.5.6 - Deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital;
05.5.7 - Cuja proposta não observar o disposto no **item 05.1.1** deste Edital;
05.5.8 - Que contiverem preço total por item superior ao constante no **ANEXO I – CARTA PROPOSTA (Valor Máximo)**. O licitante que apresentar preço total superior para determinado Item será desclassificado somente no referido item.

06 - DOS PRAZOS:

06.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
06.2 - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Roca Sales.
06.3 - Esgotados todos os prazos recursais, o Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor, que terá o prazo máximo **de 10 (dez) dias** contados da data da adjudicação para providenciar a entrega do objeto deste instrumento, sob pena de decair do direito.
06.3.1 - O prazo de que trata o **item 06.3** poderá ser prorrogado por até igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.
06.4 - No caso do licitante vencedor não realizar a entrega do objeto deste instrumento no prazo máximo estipulado no **item 06.3.1** deste Edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a entrega do objeto da licitação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste Edital, ou então, revogara a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e neste instrumento.

07 - DO JULGAMENTO:

07.1 - Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, de conformidade com o previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com o seguinte procedimento:
07.1.1 - Abertura dos envelopes nº 001 – HABILITAÇÃO e sua apreciação;
07.1.2 - Devolução dos envelopes nº 002 – PROPOSTA, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;
07.1.3 - Abertura dos envelopes nº 002 – PROPOSTA dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
07.1.4 - Classificação das propostas;
07.1.5 - Deliberação pela autoridade competente.
07.2 - A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA será realizado sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e facultativamente pelos licitantes presentes.
07.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados facultativamente pelos licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da comissão.

07.4 - Ultrapassada a fase da habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

07.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação levará em consideração os seguintes fatores:

07.5.1 - **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO** para fornecimento do objeto da licitação;

07.5.2 - Conformidade da proposta com o exigido no Edital.

07.6 - O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos, sendo declarado vencedor desta licitação o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para fornecimento do objeto da licitação.

07.7 - A Comissão julgadora desclassificará as propostas que estejam em desacordo com o que consta nos subitens do **item 05.5** deste Edital.

07.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nos subitens dos **itens 04.5 e 05.5** deste Edital.

07.9 - Como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as **cooperativas** que atenderem ao disposto nos subitens do **item 04.5**, deste edital.

07.9.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela **cooperativa**, sejam iguais ou superiores em **até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor**.

07.9.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase **recursal da proposta**, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

07.9.3 - Ocorrendo o empate, na forma do **item 07.9.1**, proceder-se-á da seguinte forma:

07.9.3.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a **cooperativa**, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

07.9.3.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a **cooperativa**, convocada na forma do **item 07.9.3.1**, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou **cooperativas** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 07.9.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no **item 07.9.3.1** deste Edital.

07.9.3.3 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou **cooperativas** com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos **itens 07.9.3.1 e 07.9.3.2**.

07.9.4 - O disposto nos **itens 07.9 a 07.9.3**, **com seus respectivos subitens**, todos deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou **cooperativa** que satisfaça as exigências dos **itens 04.5.1 e 04.5.2**, deste edital.

07.9.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou **cooperativa**, satisfizer as exigências do **item 07.9.3 com seus subitens** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o **item 07.9.6, com seus subitens**.

07.9.6 - Após a aplicação do disposto nos **itens 07.9 a 07.9.5, com seus subitens**, do Edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

07.9.7 - A ausência de um ou mais interessados não impedirá a realização do sorteio.

07.10 - Homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a administração o convocará para, no prazo fixado no Edital, realizar a entrega do objeto.

07.10.1 - O descumprimento desse prazo pelo licitante vencedor faculta a Administração convocar, pela ordem de classificação os outros licitantes para entrega do objeto no mesmo prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

07.10.2 - Idêntica faculdade se oferece à Comissão de Licitação se o licitante vencedor desistir da Adjudicação da licitação.

07.11 - No caso de se apresentar apenas um licitante concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste Edital e do interesse público.

07.12 - A fim de obter subsídios que lhe permitem um melhor juízo de valor, a Comissão de Licitação poderá realizar as diligências que entender necessárias para esclarecer qualquer item das propostas apresentadas.

07.13 - A Comissão de Licitação procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e, constatando erro, fará a sua correção da seguinte forma:

07.13.1 - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto, se for o caso;

07.13.2 - No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros (unitários) entre os valores numéricos e os últimos (totais) entre os valores por extenso.

08 - DOS RECURSOS:

08.1 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

08.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

08.3 - Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.4 - O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.

08.5 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

08.5.1 - Serem datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído;

08.5.2 - Serem protocolados na Prefeitura Municipal de Roca Sales, nos prazos estabelecidos pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, endereçado à Comissão de Licitação, **que não considerará recursos encaminhados via FAX ou pela internet**.

08.6 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda** (**O INFORMATIVO DO VALE**), inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**, salvo para os casos de habilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos

licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTAMENTOS:

09.1 - O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de **até 10 (dez) dias** após a entrega da totalidade do objeto adjudicado ao licitante.

09.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação:
09.2.1 - Da respectiva Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do Município de Roca Sales, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.
09.2.2 - O pagamento somente será realizado após o Chefe do Setor de Compras atestar no verso da Nota Fiscal o recebimento do objeto constante na mesma.
09.3 - O pagamento será realizado em moeda corrente Nacional.
09.4 - O preço não será reajustado, assegurando-se, porém, a aplicação da legislação vigente.
09.5 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do valor do objeto, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do licitante vencedor.
09.6 - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.
09.7 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

10 - DO CONTRATO:

10.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) dispensado(s) de firmar contrato com o Município para fins de entrega do objeto em decorrência da compra dos produtos estar sendo realizada com entrega imediata e integral do objeto, conforme dispõe o § 4º do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida pelo Município, sujeitando-se às penalidades aludidas nos **itens 11.2.3 e 11.2.4** deste Edital.
11.2 - No caso de descumprimento de qualquer obrigação constante neste instrumento, poderá o Município, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência;
11.2.2 - Multa, na forma prevista neste instrumento;
11.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Roca Sales, por prazo não superior **a 02 (dois) anos**;
11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
11.3 - As sanções previstas nos **itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 11.2.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

11.4 - A sanção estabelecida no **item 11.2.4** é de alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista.

11.5 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o licitante vencedor poderá sofrer a aplicação de multa de **10% (dez por cento**), calculada sobre o valor total vencido pelo licitante na licitação, nos seguintes casos:

11.5.1 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

11.5.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

11.5.3 - Fornecer o objeto da licitação em desacordo com a proposta apresentada;

11.5.4 - Desatender às determinações da fiscalização;

11.5.5 - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

11.5.6 - Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto;

11.5.7 - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

11.5.8 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento;

11.5.9 - Cometer faltas reiteradas no fornecimento do objeto da licitação;

11.5.10 - Não iniciar, sem justa causa, o fornecimento do objeto no prazo fixado;

11.5.11 - Quando não for corrigida deficiência solicitada pelo Município;

11.5.12 - No caso de não ser observado o disposto no **item 01.3 e 01.4** deste instrumento, quando serão aplicadas ainda as penalidades previstas nos **itens 11.2.3 e 11.2.4** deste instrumento.

11.6 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do licitante.

11.7 - No caso de aplicação de multa, o licitante vencedor será notificado por escrito, da referida penalidade, tendo ele o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda do Município, sendo necessária à apresentação de comprovante do recolhimento para liberação da fatura. Na aplicação dessa penalidade serão admitidos os recursos previstos em Lei.

11.8 - A multa a que alude o **item 11.2.2** não impede que o Município aplique as outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9 - A multa será descontada do pagamento devido pelo Município, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10 - No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento, incidirão juros de **1% (um por cento) ao mês** até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado **do IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES):

12.1 - Realizar a entrega do objeto conforme as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada no procedimento licitatório, sem qualquer custo adicional.

12.2 - Entregar o objeto em perfeitas condições de utilização, sendo que o mesmo poderá ser rejeitado pelo Município caso não apresentar condições de qualidade ofertadas pelo licitante.

12.3 - Comunicar por escrito ao Município, qualquer anormalidade ocorrida na fabricação ou transporte do objeto, que possa comprometer a sua qualidade, sem prejuízo de sua responsabilidade.
12.4 - Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste instrumento.
12.5 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.
12.6 - O licitante não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, sem o prévio assentimento do Município.
12.7 - O licitante deverá possuir o objeto em disponibilidade para entrega dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
12.8 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos documentos e bens destinados ao objeto.
12.9 - Arcar com as despesas referentes aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade.
12.10 - É de responsabilidade do licitante todas as medidas de segurança para a realização do objeto do presente instrumento.
12.11 - Responder pela segurança e perfeição do objeto nos termos da Legislação pertinente.
12.12 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
12.13 - Realizar o fornecimento do objeto dentro do prazo fixado neste instrumento.
12.14 - Reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
12.15 - O licitante vencedor assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.15.1 - A inadimplência do licitante vencedor com referência aos encargos referidos no **item 13.15**, não transfere ao município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
12.16 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **em até 25% (vinte e cinco por cento**) do valor inicial da licitação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

13.1 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento e no contrato.
13.2 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo a forma estabelecida neste instrumento e no contrato.
13.3 - Exercer o poder de fiscalização sempre que entender necessário, antes, durante ou após a entrega do objeto deste instrumento.
13.4 - Acompanhar o fornecimento do objeto.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias, como segue:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
26.782.0069.2013 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (5113)

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS MDE
12.361.0047.2024 - Manutenção do Transporte Escolar – 1º Grau
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6304)

07.01 - SECRET. DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
20.606.0072.2040 - Manutenção dos Serviços da Agricultura
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (7128)

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASPS
10.301.0034.2051 - Manutenção das Atividades da Saúde
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8112)

09.01 - SEC. MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
15.452.0058.2096 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (9106)

15 - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - O licitante vencedor se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, por representante da **Secretaria Municipal da Fazenda**, ou por peritos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto desta licitação, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do Município.

15.2 - O Município poderá exigir alterações ou substituição do objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes nesta licitação.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - Executado o contrato o seu objeto será recebido pelo Chefe do Setor de Compras mediante atestado no verso da Nota Fiscal, do recebimento dos produtos constantes na mesma.

16.2 - O recebimento previsto no **item 16.1** não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto deste instrumento, nem a ético - profissional, pela perfeita execução do contrato.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS:

17.1 - O licitante que tiver eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital será atendido durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Roca Sales, sita à Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, através do **Setor de Licitações**, ou pelo fone (051) 3753-21.66, até **02 (dois) dias** úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que elas se realizem, garantido o direito de recurso nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 - Os licitantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.

18.3 - O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência e facultará a chamada de outro licitante, obedecendo a ordem de classificação.

18.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do presente Edital.

18.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou proposta exigidas no Edital e não apresentadas na respectiva data e horário mencionado neste Edital, exceto nos casos previstos no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.7 - Só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão de Licitação.

18.8 - O licitante vencedor da Licitação não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital sem o prévio assentimento do Município.

18.9 - A documentação e a proposta deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados no Edital.

18.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos á documentação, não serão admitidos á licitação os retardatários e não caberá responsabilidade ao Município por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

18.11 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

18.12 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:

18.12.1 - ANEXO I: CARTA PROPOSTA, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município.

18.12.2 - ANEXO II: Declaração de que não emprega menores de idade, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

18.12.3 - ANEXO III - Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

18.12.4 - ANEXO IV: Declaração de pleno conhecimento e submissão com as condições do presente Edital, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

18.12.5 - ANEXO V: Carta de Credenciamento que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

18.13 - A Administração Municipal poderá revogar a Licitação por interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.14 - Se eventualmente um ou mais licitantes não entregarem a Documentação/Proposta no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, considerar-se-á desinteresse por parte do(s) mesmo(s), ou ainda documentação insuficiente, sendo que a Administração Municipal reserva-se o direito de apurar como vencedor o licitante participante ou um dos participantes.

18.15 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.16 - Maiores informações, bem como a retirada dos Editais poderão ser obtidas no **Setor de Licitações** do Município, sita à Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, no horário das 08.00 horas às 11.30 horas e das 13.30 horas às 17.00 horas, ou pelo Fone (051) 3753-21.66.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 11 DE JUNHO DE 2013.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FERNANDA CERVI
OAB/RS nº 69.193
CONTRATO Nº 049/13

CONVITE Nº 018/13.

ANEXO - I.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	**Nº**:
MUNICÍPIO:	**UF**:
CNPJ Nº:	**FONE**:

ITEM	QNT.	UN	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	600	kg	**Graxa a Base de Sabão de Lítio** (Rolamentos)	6.600,00			
002	600	lt	**Óleo GL 5 – SAE 90** (Caixas e Diferencial Caminhão e Retro)	4.800,00			
003	240	lt	**Óleo 15 W 40 Semi Sintetico** (motor a gasolina e alcool)	3.720,00			
004	2.000	lt	**Óleo Hidráulico Automotivo 68**	15.000,00			
005	2.000	lt	**Óleo R3 15 W 40** (motor)	15.200,00			

Informamos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de _____ dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes/proposta e, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a realizar a entrega do citado objeto no prazo fixado no Edital, com pagamento de conformidade com o estipulado no **item 09.1** do instrumento.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura com carimbo do licitante

NOME:

Nº CI:

CONVITE Nº 018/13.

ANEXO - II.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de outubro de 1999, que:

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

CONVITE Nº 018/13.

ANEXO - III.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR.

Eu _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima referida não se encontra suspensa e nem foi declara inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar ao Município de Roca Sales, para fins de licitação na Modalidade de **Convite nº 018/13**, qualquer fato superveniente que modifique a sua situação de idoneidade de contratar, bem como sua regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

CONVITE Nº 018/13.

ANEXO - IV.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES

PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, com CNPJ nº _____, através da presente, DECLARA para os devidos fins, ter pleno conhecimento do objeto do Edital do **Convite nº 018/13**, de suas condições, bem como de pleno conhecimento, submissão e conformidade com as condições do Edital da licitação acima mencionada, em todas as suas fases.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

CONVITE Nº 018/13.

ANEXO - V.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREZADOS SENHORES:

O licitante _____ credencia o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº_____, Município de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/ ____/ ____, órgão expedidor _____ e CIC nº _____, como REPRESENTANTE LEGAL deste licitante, no **Convite nº 018/13** e, caso vencedor, para execução dos procedimentos posteriores originários do processo.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

CONVITE Nº 018/13.

DECLARAÇÃO.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATRAVÉS DO PRESENTE A EMPRESA _____, LOCALIZADA NA _____, Nº _____, MUNICÍPIO DE _____, ESTADO _____, COM CNPJ Nº _____ E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____, TELEFONE Nº _____, RECEBEU O EDITAL DO **CONVITE Nº 018/13**, COM DATA **DE 11 DE JUNHO DE 2013**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCA SALES, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES PARA MANUTEÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES.

ROCA SALES, EM _____ DE JUNHO DE 2013.

Assinatura do responsável com carimbo